



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 03 de junho de 2015.

Ofício nº 48/15
P.09

Encaminhado às Comissões em 03/06/15

Presidente

APROVADO EM 23/06/15

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº. 35/15, de 03 de junho de 2015, de autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE VITERBO, PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Para este Projeto de Lei apresentamos as justificativas elaboradas pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

O significado mais comum atribuído ao termo "plano" é método para atingir um fim; intenção de fazer algo específico. Não raro, também é empregado como sinônimo de projeto, que, por sua vez, remete à ideia de realizar algo no futuro.

Em linhas gerais, um plano é constituído por um conjunto de objetivos, metas e estratégias a serem efetivados de forma sistematizada, durante um período determinado. Trata-se, pois, de ação intencional que envolve escolhas sobre aquilo que se almeja concretizar, bem como sobre as maneiras e os recursos necessários para se atingir o fim predefinido. Desvela-se aqui, como afirma Celso Lafer (1970 apud MENESES et al, 2004), os aspectos centrais do processo de construção de tal instrumento: o político, presente na decisão de se fazer um plano e posteriormente na de executá-lo; e o técnico, essencial para a elaboração do plano em si.

A produção de um plano, como aponta Azanha (2004, apud MENESES et al, 2004), carece ainda de um "mínimo de conhecimento das condições existentes de uma determinada situação", quer dizer, para a elaboração de objetivos e metas (e para a seleção das estratégias e dos recursos que permitirão alcançá-los) é de extrema importância um diagnóstico sobre a situação que se pretende transformar, isto é, sobre o problema que se pretende resolver, sob pena, em caso da não realização deste procedimento, de que sejam cometidos equívocos e desperdícios de recursos. No que tange à implementação de um plano, um aspecto essencial é a avaliação periódica das ações empreendidas, que possibilitará correções de percursos ou a adoção de outros caminhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0430-2015
03/06/2015 17:02:56

Projeto de Lei do Executivo

0035-2015



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Quadro 1 – Aspectos que envolvem a elaboração de um plano.



Portanto, planos são instrumentos de gestão e planejamento que podem ser utilizados por indivíduos, por entidades ou organizações públicas e privadas e em âmbito estatal/governamental.

Este que agora apresentamos situa-se nesta última esfera, trata-se do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo - SP, doravante denominado de PME/SRV, instrumento que organizará diversos aspectos da educação escolar no município pelos próximos dez anos.

Destaca-se que o PME/SRV está profundamente relacionado com o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei Federal nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014 – de quem compartilha concepções, metas e estratégias.

Parece-nos oportuno apresentar uma análise, ainda que breve, sobre a forma como os profissionais da educação, bem com a sociedade brasileira, têm se relacionado com a ideia da elaboração de um plano educacional de abrangência nacional a nortear os demais entes federados em matéria educacional.

Em síntese, essa breve exposição inicial nos permite considerar que um Plano de Educação, enquanto instrumento de planejamento de médio prazo, deve consistir numa peça de Estado, não estando sujeito à descontinuidade e às incertezas do jogo político-partidário cotidiano. Deve ainda ser precedido de um diagnóstico que possibilite a definição de objetivos, metas e estratégias de forma clara e precisa. E que, especialmente, seja elaborado por meio de um diálogo amplo com a população, a sociedade civil e com os profissionais da



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado as

em 8/6/15

APROVADO EM

22/6/15

PROJETO DE LEI N.º 35/15, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE VITERBO, PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Plano Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo (PME/SRV), elaborado pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, constituída pelo Decreto Municipal nº 4145/14, de 14/10/2014 e suas alterações, com vigência por 10 (dez) anos, na forma do anexo único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, e do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Melhoria da qualidade de ensino;
- III- Valorização dos profissionais da educação;
- IV- Universalização do atendimento escolar;
- V- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- VI- Formação para o trabalho e para a cidadania;
- VII- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VIII- Estabelecimento de metas e estratégias para aplicação dos recursos públicos da educação, resultantes das receitas de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX- Promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

9



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- X- Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI- Fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica, habilitação profissional técnica de nível médio e superior, disponíveis.

Art. 5ª – A execução do PME/SRV e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I- Sistema Municipal de Ensino;
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;
- III- Conselho Municipal de Educação;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME/SRV.

§ 2º - A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME/SRV, o Sistema Municipal de Ensino, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME/SRV e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º - Fica mantido o regime de colaboração entre Município, o Estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

4



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º - O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural.

Art. 7º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 8º - O Município de Santa Rosa de Viterbo deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação da Cidade de Santa Rosa de Viterbo abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 10 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único - O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de junho de 2015.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 8 / 6 / 15

APROVADO EM 22 / 6 / 15

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 Fone/Fax (16) 3954-1666 e-mail: diretoria@caminhasviterbo.sp.gov.br



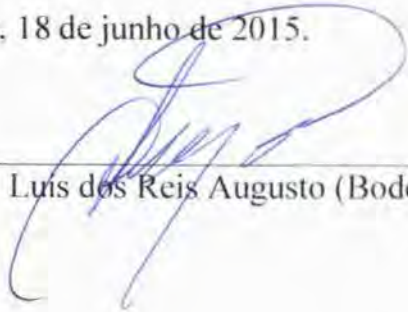
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 35/15, de 03 de junho de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE VITERBO, PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais, em especial a Lei Federal nº 13.005/14 Plano Nacional de Educação PNE, de 25/6/14. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos regimentais do processo legislativo e cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal. Diante do exposto, concluo pela legalidade.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2015.

Assinatura Relator(a)


Luis dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (11) 3954-1060 - e-mail:aldefonso@camaquaryterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 35/15.

A Relatora da presente Comissão opina pela tramitação e aprovação do referido projeto que institui o Plano Municipal de Educação de Santa Rosa de Viterbo, para o decênio 2015-2025 que contempla todas as fases de educação desde a creche até o ensino superior.

Um plano, um projeto remete à ideia de realizar algo no futuro.

Foi elaborado e aprovado o Plano Nacional, que a partir deste foi entregue aos municípios as 20 metas que o plano deveria contemplar.

Foi montada uma Comissão composta por 16 pessoas representando escolas municipais, estaduais, particulares, entidades e sociedade civil, que desde outubro de 2014, vem trabalhando neste plano através de reuniões.

Inicialmente foi coordenada pela então Diretora da Educação Sra. Maria Luiza Ribeiro Falaguasta e a pedagoga Larissa Kiselew, que com a saída da Sra. Maria Luiza, a Pedagoga Larissa assumiu a coordenação dos trabalhos como Representante Técnica na Comissão.

Após muitas reuniões o plano se baseou primeiramente, dentro de cada meta, num diagnóstico do município para posterior apresentação das estratégias.

Nesta Casa houve a apresentação do plano em duas reuniões nas quais esta relatora participou e dirimiu as dúvidas.

Posteriormente no dia 15 do corrente foi realizada a última audiência pública fechando o Plano Municipal de Educação para nosso Município.

Os demais membros desta Comissão opinam pela aprovação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2015.

Assinatura da Relatora


Vereadora Gisleine Aparecida Badan Eleutério

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1066 - e-mail: diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 35/15.

O relator desta comissão opina pela legalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2015.

Assinatura Relator(a) _____



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

META 1

Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Diagnóstico:

Tabela 1 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da primeira parte da Meta 1 do PNE (Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade).

Ano	População de 4 a 5 anos de idade em Santa Rosa de Viterbo	Estudantes matriculados na pré-escola em Santa Rosa de Viterbo.	% da População de 4 a 5 anos atendida na Pré-Escola.	da Meta (Universalizar o acesso à pré-escola até 2016).
2010	815	509	62,45%	Criar 306 vagas
2014	902	593	65,74%	Criar 309 vagas

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP

Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396

Fundação SEADE



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Gráfico 1 - Estudantes matriculados na pré-escola em Santa Rosa de Viterbo, por categoria administrativa. (Estado, Município e Privada).

ALUNOS DE 4 E 5 ANOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Tabela 2 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da segunda parte da Meta 1 do PNE (ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME).

Ano	População de 0 a 3 anos de idade em Santa Rosa de Viterbo	Estudantes matriculados na creche em Santa Rosa de Viterbo.	% da População de 0 a 3 anos atendida na Creche.	Meta (atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME).
2010	1235	546	44,21%	Criar 72 vagas
2014	1171	471	40,22%	Criar 115 vagas

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Gráfico 2 - Estudantes matriculados na creche em Santa Rosa de Viterbo, por categoria administrativa. (Estado, Município e Privada).

ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NA CRECHE



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Compromisso de Ajustamento:

O Ministério Público do Estado de São Paulo abriu **Inquérito Civil Público nº 01/2007 – GRINFAD**, pois foi verificada a desproporção entre a demanda e a oferta para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos (Creche), onde apenas 09,20% das crianças estavam matriculadas nas instituições de ensino, portanto em desacordo com o parágrafo 1 da Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001 – PNE que especifica: “Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de 4 (quatro) a 6 (seis) anos ou 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 80% das de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.”

O Compromisso de Ajustamento foi celebrado pelo então Prefeito Municipal, Diretor de Departamento de Negócios Jurídicos e 03 (três) Promotores de Justiça, em



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

que o Exmo.Sr. Prefeito Municipal:

- 1- Obrigou-se a promover as medidas necessárias para absorver até o final do ano de 2009 a demanda de crianças referentes à Educação Infantil em Creches e até o final de 2011 oferecer até 50% de vagas apuradas sobre a população compreendida de 0 (zero) a 3 (três) anos determinada pelo PNE.
- 2- Comprometeu-se a construir ou instalar em imóveis já existentes até o final de dezembro de 2009, 3 (três) escolas municipais de Educação Infantil na modalidade Creche com capacidade total de 90 (noventa) vagas cada; inserir na previsão orçamentária para o ano de 2009 a construção ou instalação das Escolas Municipais de Educação Infantil – modalidade Creche.
- 3- A partir da assinatura do presente acordo, a Prefeitura Municipal obriga-se, independentemente de qualquer condição, a providenciar vaga, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive por meio de convênios, para qualquer pedido de vaga em Creche apurada por solicitação direta de munícipe ou por solicitação do Conselho Tutelar ou do Ministério Público.
- 4- A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se a apresentar ao Ministério Público, trimestralmente, relatórios referentes ao cronograma de execução deste termo de compromisso.
- 5- Para o cumprimento e fiscalização do item 03 supra, obriga-se a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo a encaminhar bimestralmente ao Ministério Público indicação individualizada da criança que obteve vaga em Creche.
- 6- No caso de descumprimento do presente compromisso incidirá multa diária, a partir de seu inadimplemento, de R\$ 1000,00 por vaga não criada para atingir os percentuais determinados pelo PNE; bem ainda mais R\$ 1000,00 por criança que, efetivamente, precisando e querendo, não estiver sendo atendida em Creche.
- 7- Nos termos do artigo 112, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 734/93, e Ato 484/06 – PGJ/CPJ a eficácia do presente termo ficará condicionada à sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Estratégias:

- 1.1- Ampliar a oferta de vaga para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na Pré-Escola, realizando chamada pública para a matrícula nas escolas municipais, tanto com propaganda realizada na zona urbana, quanto na zona rural;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro nº 885 – Centro – 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo – SP
Tel.: (16) 3954-8830 – 3954-8832 / E-mail: direducao@santarosa.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 1.2- Distribuir folders e cartazes explicativos sobre as matrículas para crianças de até 5 (cinco) anos de idade em Creches e Pré-Escolas do município em regime de colaboração com órgãos como a Saúde, Assistência Social e Proteção à Infância; Ressaltar a obrigatoriedade das matrículas e o período das mesmas às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil, através de redes sociais como: facebook, site da prefeitura municipal, jornais da cidade, etc.;
- 1.3- Promover a busca ativa das crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.4- Atender, no mínimo, 50% de crianças com idade escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na Pré-Escola, em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.5- Avaliar a Educação Infantil com base nos instrumentos municipais, a fim de conferir a infraestrutura física, quadro de pessoal, recursos pedagógicos e de acessibilidade nas Creches e Pré-Escolas, assim como a posição situacional do desenvolvimento físico e intelectual dos alunos de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que poderá ser aferido através de avaliação diagnóstica interna;
- 1.6- Estimular a articulação entre programas de pós-graduação strictu-senso e cursos de capacitação oferecidos pelo sistema de ensino, contratado pelo executivo municipal, para os profissionais do magistério da educação, diretores de escola, vice-diretores de escola, coordenadores pedagógicos da educação infantil, coordenadores pedagógicos do ensino fundamental, professores da educação infantil, professores da educação básica I e II, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos e pajens da Educação Infantil, possibilitando a sua evolução funcional na carreira, além da construção de currículos capazes de incorporar os avanços das metodologias educacionais, assim como as ciências;
- 1.7- Fomentar o acesso à rede e à Pré-Escola e a oferta de atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial, assim como a inclusão da criança nessa



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

etapa da Educação Básica;

- 1.8- Estimular o aumento do quadro de profissionais especializados que realizem o atendimento educacional especializado: psicólogo institucional e clínico, psicopedagogo institucional e clínico, fonoaudiólogo, assistente social, etc., a fim de se atender à crescente demanda e que tais profissionais institucionais sejam lotados nas Unidades Escolares atendendo as demandas específicas de cada bairro;
- 1.9- Celebrar convênio entre município, Governo do Estado e o Governo Federal para a reforma/ampliação/construção de creches com a finalidade de abrigar, até o ano do Plano, 50% (cinquenta por cento) das crianças do município com até 3 (três) anos de idade em período integral e espaços apropriados: prédios novos e/ou bem conservados e adequados, com equipamentos apropriados e adequados, cuidadores capacitados, atividades lúdicas condizentes com a faixa etária da criança;
- 1.10- Realizar periodicamente, em regime de colaboração, o levantamento da demanda de creche para a população de até 5 (cinco) anos de idade, de forma a planejar e organizar a quantidade máxima de alunos por adulto que deve ser de:
 - 6 (seis) crianças com até 1(um) ano de idade, por adulto;
 - 8 (oito) crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos de idade, por adulto;
 - 10 (dez) crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade, por adulto;
 - 15 (quinze) crianças de 3 (três) a 4 (quatro) anos de idade, por adulto; e
 - 20 (vinte) crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, por adulto.De acordo com a indicação CEE nº 04/99, CEF aprovada em 30/06/1999.
- 1.11- Participar dos programas do Governo Federal que se propõem expandir e melhorar a rede física das Creches e Pré-Escolas, assim como requerer equipamentos que priorizem a oferta de uma educação de qualidade. Ao município cabe a elaboração do PAR (Plano de Ações Articuladas) e monitoramento do mesmo, além da elaboração plurianualmente, enquanto houver essa proposta do Governo Federal;
- 1.12- Participar dos programas do Governo Estadual que se propõem a ajudar os municípios a expandir a oferta de Educação Infantil, com a construção da Creche – Escola; Promover a construção de uma Creche – Escola até 2016;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 1.13- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferências de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;
- 1.14- Respeitar o espaço físico das salas de aula que determina 1 (uma) criança por 1,50 m de acordo com a Lei nº 12796/2013;
- 1.15- Implantar, em regime de colaboração com o Governo Federal ou Estadual, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras esportivas, laboratórios – inclusive informática – espaços para atividades culturais, bibliotecas/sala de leitura, auditórios, cinema, salas de vídeo, brinquedotecas, playgrounds, e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação básica e em tempo integral;
- 1.16- Limitar o número de alunos nas salas de aula do ensino fundamental e médio que têm matriculados alunos com necessidades educacionais especiais de acordo com a Lei nº 15.830 de 15 de junho de 2015.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 2

Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Diagnóstico:

Tabela 3 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da primeira parte da Meta 2 (Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos).

Ano	População de 6 a 14 anos de idade em Santa Rosa de Viterbo	Estudantes matriculados no Ensino Fundamental em Santa Rosa de Viterbo.	% da População de 6 a 14 anos atendida no Ensino Fundamental.	Meta (universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos).
2010	3173	3141	98,99%	Criar 32 vagas
2014	2822	2822	100%	Meta Atingida

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica

Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396

Fundação SEADE

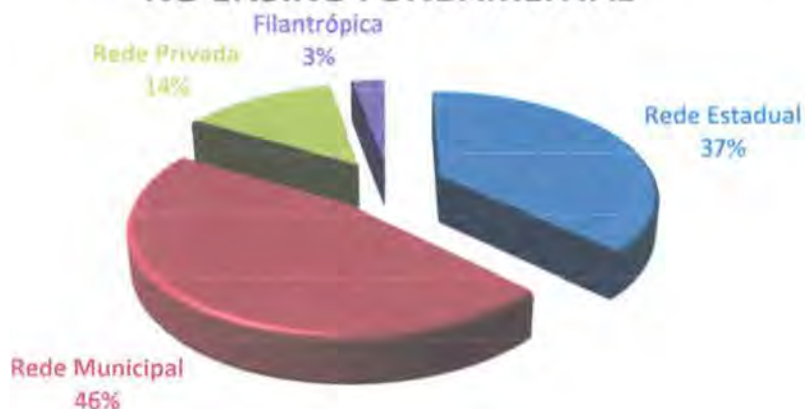
Gráfico 3 – Estudantes matriculados no Ensino Fundamental em Santa Rosa de Viterbo, por categoria administrativa. (Estado, Município e Privada).



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ALUNOS DE 6 A 14 ANOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Estratégias:

- 2.1- Ampliar em 100% a oferta de ensino fundamental de 9 (nove) anos nas escolas públicas do município;
- 2.2- Acompanhar, individualmente, o desenvolvimento físico e psíquico de cada estudante do ensino fundamental, com a finalidade de promover a aprendizagem do discente em todas as disciplinas que promovam o desenvolvimento da autonomia, do saber, assim como o acesso à formação cidadã para o convívio social pleno;
- 2.3- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como observar o indício de situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e queda do rendimento escolar, almejando, com isso, garantir a aprendizagem individual;
- 2.4- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com áreas de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

juventude;

- 2.5- Realizar convênios com o Governo Federal e com o Governo Estadual, assim como fazer solicitações, via emenda parlamentar ou indicação de necessidade, nas subações do PAR (Plano de Ações Articuladas) para a aquisição de veículos para transporte de estudantes do campo, com o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos escolares, possibilitando maior qualidade no transporte dos alunos da zona rural para escolas públicas da zona urbana;
- 2.6- Fornecer acesso à rede mundial de computadores, nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, oferecendo aos educandos a oportunidade do aprendizado pedagógico das tecnologias da informação e comunicação;
- 2.7- Definir expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental da rede pública municipal, oferecendo aos educandos a oportunidade do aprendizado pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação;
- 2.8- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, para que haja inclusão social;
- 2.9- Disponibilizar servidores para realizar o monitoramento nos ônibus escolares, com a finalidade de desenvolver um programa de rodízio de monitoramento pessoal nos veículos com maior capacidade de transporte escolar (ônibus) a fim de reservar a segurança dos alunos transportados;
- 2.10- Vincular a participação dos alunos da rede municipal de ensino às atividades físicas esportivas oferecidas pelo setor de esportes municipal ao desempenho escolar com dotação orçamentária própria do setor para manutenção dos profissionais do esporte;
- 2.11- Incentivar a participação da família na vida escolar de seu filho através de orientações com suporte pedagógico (psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, orientadores educacionais, etc.);
- 2.12- Disponibilizar profissionais especializados como: psicólogo institucional e clínico, psicopedagogo institucional e clínico, fonoaudiólogo, assistente social, e toda a infraestrutura necessária para a melhoria da qualidade da educação da



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

rede municipal de ensino (desde a educação infantil até o ensino fundamental);

- 2.13- Proporcionar oficinas para os alunos em parceria com as áreas de assistência social, cultura, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, de modo que estes elevem sua autoestima e encontrem sua vocação para os estudos;
- 2.14- Garantir a melhoria da qualidade de ensino realizando periodicamente, em regime de colaboração, o levantamento da demanda de ensino fundamental para a população de 6 (seis) a 11 (onze) anos de idade, de forma a planejar e organizar a quantidade máxima de alunos, por adulto que deve ser de:
 - 20 (vinte) crianças no 1º e 2º anos, por adulto (professor),
 - 25 (vinte e cinco) crianças no 3º, 4º e 5º anos, por adulto (professor);No 1º e 2º anos, a redução do número de alunos se faz necessária por se tratarem de classes de alfabetização onde o atendimento do docente é mais individualizado e contínuo pois a criança ainda é muito dependente nesta fase;
No 3º, 4º e 5º anos a redução do número de alunos se faz necessária por primarmos pela qualidade de ensino em nosso município;
- 2.15- Ampliar programas reforço escolar do ensino fundamental por meio de acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado, objetivando-se melhorar a qualidade de ensino em nosso município, de modo que haja um professor de reforço escolar por período em cada unidade escolar do ensino fundamental e que este não seja retirado de seu período de trabalho para suprir a ausência de outros professores (substituição) ausentando-se assim do programa de reforço escolar que lhe foi atribuído;
- 2.16- Celebrar convênio entre município, Governo do Estado e o Governo Federal para a reforma/ampliação/construção de escolas com a finalidade de abrigar em período integral e espaços apropriados: prédios novos e/ou bem conservados e adequados, com equipamentos apropriados e adequados, profissionais capacitados;
- 2.17- Implantar, em regime de colaboração com o Governo Federal ou Estadual, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras esportivas, laboratórios – inclusive informática – espaços para atividades culturais, bibliotecas/sala de leitura, auditórios, cinema, salas de vídeo, brinquedotecas, playgrounds, espaços apropriados para o desenvolvimento de oficinas e outros equipamentos, bem como a produção e aquisição de material didático e lúdico e de formação de recursos humanos para



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

a educação básica e em tempo integral;

- 2.18- Limitar o número de alunos nas salas de aula do ensino fundamental e médio que têm matriculados alunos com necessidades educacionais especiais de acordo com a Lei nº 15.830 de 15 de junho de 2015.

Nota:

O Estado de São Paulo continua sendo responsável pelo Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano. Ressalta-se que o Município de Santa Rosa de Viterbo compete a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 3

Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Diagnóstico:

Tabela 4 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 3 do PNE (Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%).

População de 15 a 17 anos no município.	Total de matrículas no Ensino Médio em 2014.	Meta (universalizar o atendimento escolar a toda a população de 15 a 17 anos até 2016)
1166	807	Criar 359 vagas

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica

Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396

Fundação SEADE

Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio.	Total de matrículas no Ensino Médio em 2014.	Meta final (elevar a taxa líquida de matrículas para 85% até o último ano de vigência do PME)
69,21%	807	Elevar o percentual em 30,79%

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica

Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396

Fundação SEADE



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Gráfico 4 – Estudantes matriculados no Ensino Médio em Santa Rosa de Viterbo, por categoria administrativa. (Estado, Município e Privada).

ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Estratégias:

- 3.1- Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre a teoria e a prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, promovendo a aquisição de equipamentos e laboratórios, material didático específico e formação continuada de professores;
- 3.2- Garantir a oferta da participação em eventos culturais, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, interclasse, intermunicipal, atletismo, e outras modalidades;
- 3.3- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio de acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível com sua idade;
- 3.4- Preparar e incentivar os educandos a prestarem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ao final do ensino médio;
 - 3.5- Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino integrado à educação profissional, observando-se peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência;
 - 3.6- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à juventude;
 - 3.7- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;
 - 3.8- Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas;
 - 3.9- Acompanhar e aplicar as propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum que será elaborada pelo Ministério da Educação e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação, até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação;
 - 3.10- Oferecer o ensino médio, de forma específica e individualizada, aos filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante;
 - 3.11- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
 - 3.12- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 3.13- Garantir a oferta da participação em eventos culturais, como passeios e viagens a fim de proporcionar maior aprendizado.
- 3.14- Desenvolver projetos educacionais em que se valorize a participação dos alunos em oficinas, feiras pedagógicas, gincanas, teatro, músicas, sarau, etc.;
- 3.15- Limitar o número de alunos nas salas de aula do ensino fundamental e médio que têm matriculados alunos com necessidades educacionais especiais de acordo com a Lei nº 15.830 de 15 de junho de 2015.

Nota:

O Estado de São Paulo necessita elevar para 30,79% a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio até o último ano de vigência do PME. Ressalta-se que este nível de ensino continua sendo de competência constitucional do Estado, cabendo ao município apenas a Educação Infantil e o Ensino Fundamental até o 5º Ano.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 4

Educação Especial/Inclusiva

Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Diagnóstico:

Tabela 5 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 4 do PNE (Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino).

População de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em Santa Rosa de Viterbo.	População de 4 a 17 anos atendida na Educação Básica.	Meta (universalizar atendimento para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação)
Ausência de Dados Oficiais	28	Meta Atendida

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP
Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Tabela 6 – População de 4 a 17 anos no município de Santa Rosa de Viterbo com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculada na educação básica do município.

Nível/Modalidade de Ensino	Municipal	Estadual	Privada	Filantropia	Total
Creche	2	-	-		2
Pré-Escola	2	-	-		2
EF – Anos Iniciais	22	-	3	85	110
EF – Anos Finais	-	4	-		4
Ensino Médio	-	-	-		-
Ed. Profissional Médio	-	-	-		-
EJA – Fundamental	-	-	-		-
EJA – Médio	-	-	-		-
Total	26	4	3	85	118

Fonte: Departamento Municipal de Educação

*Estudantes majoritariamente matriculados na APAE – NAP “Luiza do Prado”

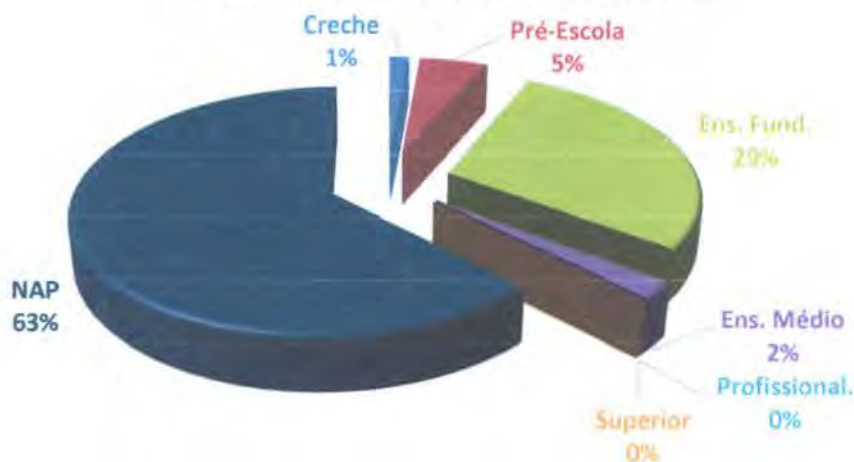
Gráfico 5 – Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados no município, por nível e modalidade de ensino.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NO MUNICÍPIO



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Gráfico 6 – Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados no município, por categoria administrativa.

ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NO MUNICÍPIO



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396

Fundação SEADE

Estratégias:

- 4.1- Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade (APAE), nos termos da Lei nº 11.494, de junho de 2007;
- 4.2- Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município de modo a atender a demanda mesmo que haja parceria com as Organizações Sociais (OS) como a APAE;
- 4.3- Garantir a oferta de atendimento educacional especializado complementar ou suplementar a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, matriculados na rede pública de educação básica ou em instituição de ensino especializada conveniada, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família, de forma a atender a demanda municipal mantendo a parceria com a Organização Social (APAE);
- 4.4- Definir a quantidade de alunos na rede municipal de ensino de acordo com o número de alunos com necessidades educacionais especiais, incluídos em classe regular com laudo médico, caberá ao Diretor de Escola encaminhar documento ao Sistema Municipal de Ensino solicitando a redução do número de alunos na sala de aula em que o aluno incluído for inserido com todos os documentos comprobatórios. A Equipe Multidisciplinar do Sistema Municipal de Ensino juntamente com o Diretor do Sistema Municipal de Ensino, emitirão parecer de acordo com o número de alunos matriculados na classe e análise dos laudos do aluno incluído;
- 4.5- Garantir o apoio, parceria e convênio das áreas da saúde, da assistência social e organização social (APAE) ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

superdotação, nas questões pedagógicas e sociais que envolvam esses alunos;

- 4.6- Manter a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência, por meio de adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, da disponibilidade de material didático apropriado e de recursos e tecnologia assistiva;
- 4.7- Ofertar, em parceria com escolas especializadas ou na rede regular de ensino, a educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, bem como a adoção do Sistema de Braille de leitura, para cegos e surdo/mudos, na mesma faixa etária;
- 4.8- Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9- Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, tendo em vista o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 4.10- Fomentar a utilização de recursos pedagógicos, materiais didáticos específicos e metodologias diferenciadas, com vistas na promoção da aprendizagem dos alunos em questão, nas escolas especializadas ou na rede regular de ensino;
- 4.11- Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência, na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas as suas necessidades e especificidades;
- 4.12- Apoiar a ampliação da capacitação/formação dos profissionais do magistério da educação, tais como, professores de educação básica I e II, professores de educação infantil, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos e pajes da educação municipal para atenderem a demanda de estudantes egressos na rede regular de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, principalmente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

professores tradutores e intérpretes em LIBRAS e com habilidades em Braile;

- 4.13- Promover a orientação contínua aos pais alunos com necessidades educacionais especiais através de profissionais como psicólogos, psicopedagogos, médicos, etc., principalmente dando-lhes o apoio necessário com relação aos problemas apresentados pelo seu filho;
- 4.14- Proporcionar capacitação/formação aos professores da rede regular de ensino com cursos em educação especial e orientação contínua com especialistas a fim de auxiliar a prática pedagógica em sala de aula;
- 4.15- Estabelecer parceria ou convênio com a Organização Social (APAE), de modo a se criar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para melhor atendimento da demanda dos alunos com necessidades educacionais especiais (NEE);



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 5

Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiro cinco anos de vigência do plano, no máximo até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

Diagnóstico:

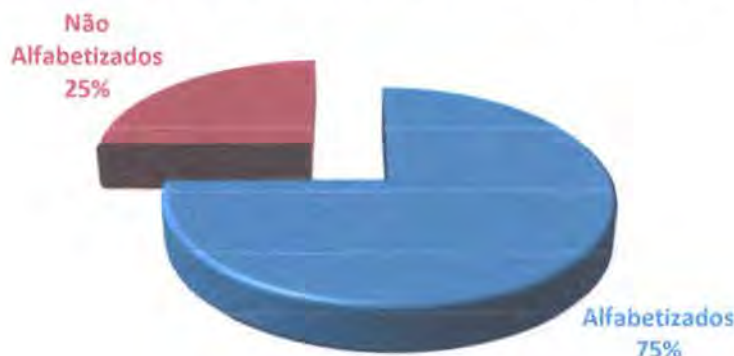
Tabela 7 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 5 do PME (Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiro cinco anos de vigência do plano)

Estudantes alfabetizados	Estudantes não alfabetizados	Meta
254	85	Mais 85 estudantes alfabetizados

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Gráfico 7 – Estudantes alfabetizados e não alfabetizados até os 8 anos de idade.

ESTUDANTES ALFABETIZADOS E NÃO ALFABETIZADOS ATÉ OS 8 ANOS DE IDADE



Fonte: Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Tabela 8 –Resultados da Provinha Brasil, aplicada com estudantes do 2º ano das escolas públicas municipais (novembro de 2011)

Escola	Língua Portuguesa	Matemática
EMEF Prof. José Roberto Costa Bruno	193,6	222,3
EMEF Profª Lourdes Pereira Massaro	191,5	218,1
EMEF Prof Maurílio de Oliveira	193,6	228,2
EMEF Profª Wolmar Ribeiro Balbão	176,7	213,0

Fonte: Provinha Brasil INEP

Estratégias:

- 5.1- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2- Aplicar os recursos de avaliação externa, como SARESP e ANA, para aferir a alfabetização das crianças, bem como as avaliações diagnósticas internas realizadas pelo Sistema Municipal de Ensino através de uma comissão de professores da rede municipal, que possibilitem a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental;
- 5.3- Utilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com a finalidade de oferecer possibilidades para que a alfabetização aconteça até o 3º ano do ensino fundamental;
- 5.4- Oferecer reforço escolar no mesmo período em que o aluno frequenta a escola com no máximo turmas de 7 (sete) alunos e, nos casos em que a dificuldade individual de aprendizagem for mais intensa, oferecer reforço escolar no contra turno, disponibilizando metodologias diversificadas que possibilitem ao



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

educando avanço necessário na sua aprendizagem;

- 5.5- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas técnicas educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para alfabetização, oferecida pelo Governo Federal (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa), Governo Estadual e Municipal;
- 5.6- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade (INTEL/MULTI);
- 5.7- Oferecer serviço profissional especializado, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, assistente social de apoio e tratamento às crianças com dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais especiais na rede de ensino no Núcleo de Atendimento Educacional Especial (NAEES);



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 6

Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Diagnóstico:

Tabela 10 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 6 do PNE (Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas). **Rede Municipal de Ensino.**

Nível/Modalidade de Ensino	Total de Matrículas na Rede Municipal	Total de Matrículas no Regime Integral	de Matrículas em Regime Integral	Meta (50% das vagas de Educação Básica em período Integral)
Educação Infantil	927	302	32,57%	Criar 162 vagas.
Ensino Fundamental	1444	458	31,71%	Criar 264 vagas.
Ensino Médio	598	153	25,58%	Criar 146 vagas.
Total	2969	913	30,75%	

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP

Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396

Fundação SEADE

Tabela 11 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 6 do PNE (Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas). **Rede Estadual de Ensino.**



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Nível/Modalidade de Ensino	Total de Matrículas na Rede Estadual	Total de Matrículas no Regime Integral	de Matrículas em vagas	Meta (50% das vagas de Educação Básica em período Integral)
Educação Infantil	-	-		
Ensino Fundamental	1082	289	26,70%	Criar 252 vagas.
Ensino Médio	643	-		
Total	1725	289	26,70%	

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Tabela 12 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 6 do PNE (Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas). **Rede Privada de Ensino.**

Nível/Modalidade de Ensino	Total de Matrículas na Rede Privada	Total de Matrículas no Regime Integral	de Matrículas em vagas	Meta (50% das vagas de Educação Básica em período Integral)
Educação Infantil	102	-	0,0%	Criar 51 vagas.
Ensino Fundamental	755	-	0,0%	Criar 378 vagas.
Ensino Médio	164	-	0,0%	Criar 82 vagas.
Total	1021	-	0,0%	

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Estratégias:

6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica em tempo integral

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro nº 885 – Centro – 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo – SP
Tel.: (16) 3954-8830 – 3954-8832 / E-mail: direducao@santarosa.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob a responsabilidade da mesma, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- 6.2- Implantar, em regime de colaboração com o Governo Federal ou Estadual, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras esportivas, laboratórios – inclusive informática – espaços para atividades culturais, bibliotecas/sala de leitura, auditórios, cinema, salas de vídeo, brinquedotecas, playgrounds, e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação básica e em tempo integral;
 - 6.3- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e locais públicos como biblioteca municipal, praças, parques, quadras esportivas para a prática de atividades complementares, e projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar;
 - 6.4- Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em sala de aula regular, sala de recurso multifuncional da própria escola ou em instituições especializadas;
 - 6.5- Atender em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
 - 6.6- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 7

Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

Diagnóstico:

Tabela 13 – Meta 7 do PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Etapa/Modalidade	1º Ano de vigência do PME	3º Ano de vigência do PME	5º Ano de vigência do PME	7º Ano de vigência do PME	10º Ano de vigência do PME
	2015	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	4,9	5,2

Fonte: Todos pela Educação 2014



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Tabela 14 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 7 do PNE (Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB).

Nível de Ensino	IDEB - 2013	Metas
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	Meta atingida até a previsão para o 3º ano do PME
Anos finais do Ensino Fundamental	3,8	Meta não atingida até a previsão para o 1º ano do PME
Ensino Médio	-	-

Fonte: Todos pela Educação 2014

Estratégias:

7.1- Assegurar que:

a) no quinto ano da vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2- Realizar processo de avaliação interna do aprendizado do aluno, a fim de que os instrumentos de avaliação orientem as dimensões a serem fortalecidas, para que as escolas providenciem um planejamento estratégico, com a finalidade de



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

melhoria contínua da qualidade educacional;

- 7.3- Fazer e monitorar o PAR (Plano de Ações Articuladas) com vistas à melhoria da qualidade de ensino no que tange à formação de professores e profissionais de serviço de apoio escolar, ampliação e o desenvolvimento de recursos pedagógicos, aquisição de equipamentos e melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.4- Divulgar os resultados do IDEB de todas as escolas públicas do município, possibilitando a transparência e o acesso às informações do índice;
- 7.5- Preparar os alunos do Ensino Fundamental e Médio para as avaliações externas, além de deixar os mesmos aptos para o ENEM que será universalizado no sistema de avaliação da Educação Básica;
- 7.6- Manter, em todas as escolas públicas do município, as notas do IDEB em consonância com as metas do Governo Federal;
- 7.7- Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências	438	455	473

- 7.8- Utilizar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com uso de softwares específicos para estimular a aprendizagem nas diversas disciplinas;
- 7.9- Garantir transporte gratuito para todos os alunos que residem no campo, na faixa etária da educação obrigatória, mediante prestação de transporte de qualidade. Se necessário, promover a renovação da frota de veículos escolares, visando o bom atendimento a essa demanda, assim como a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento do aluno até a unidade escolar;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 7.10- Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e dobrar, até o final da década, o número de computadores nas escolas públicas do município, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.11- Utilizar os recursos oriundos de transferência direta do Governo Federal para as escolas (PDDE), de forma a atender as necessidades individuais de cada unidade, permitindo a participação da comunidade escolar, agindo com transparência, no intuito de fortalecer a gestão democrática;
- 7.12- Celebrar convênio, a fim de que o município em parceria com o Governo Federal e Estadual, garanta a oferta de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde a todos os alunos e em todas as etapas da Educação Básica;
- 7.13- Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica, água tratada e saneamento básico, energia elétrica, acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, acessibilidade à pessoa com deficiência, acesso a bibliotecas, acesso a espaços para prática de esportes e a bens culturais, às artes e a equipamentos e laboratórios de Ciências;
- 7.14- Utilizar as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e os Parâmetros Curriculares Nacionais Comuns, como objeto norteador do processo de ensino-aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental e Médio;
- 7.15- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade;
- 7.16- Acolher no ambiente escolar, possibilitando a permanência na escola, de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 7.17- Garantir a permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

(ECA);

- 7.18- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileira e Indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais por meio de ações colaborativas com Seminários de Educação para a diversidade étnico-racial, Conselhos Escolares, Equipes Pedagógicas e a Sociedade Civil;
- 7.19- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente e da comunidade escolar;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 8

Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Diagnóstico:

Ausência de Dados no Censo Escolar e no Censo IBGE.

Estratégias:

- 8.1- Desenvolver tecnologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudante com rendimento escolar defasado;
- 8.2- Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3- Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte de entidades públicas ou privadas (ETEC, Centro Paula Souza, SENAI, SENAC, entre outras) ou do serviço social (PRONATEC e outras) de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.4- Promover, em parceria com as áreas de saúde, conselho tutelar e assistência



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, motivos de ausência e baixa frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede regular de ensino;

- 8.5- Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 9

Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Diagnóstico:

Tabela 15 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da primeira parte da Meta 9 do PNE (Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015, e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional)

Taxa de analfabetismo em Santa Rosa de Viterbo (população de 15 anos ou mais)	Meta Intermediária (Taxa de alfabetização de 93,5% até 2015)	Meta Final (Erradicar o analfabetismo até o último ano do PME)
(865) 4,59%	Meta Atingida (95,41%)	Alfabetizar 826 pessoas

Fonte: IBGE, Censo
Departamento Municipal de Educação

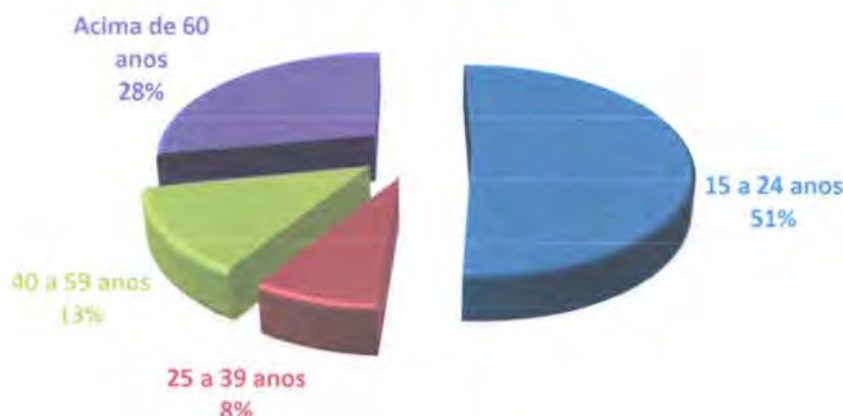
Gráfico 8 – População de 15 anos ou mais que não sabe ler e escrever no município por faixa etária.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS QUE NÃO SABE LER E ESCREVER



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Gráfico 9 – Taxa de analfabetismo em Santa Rosa de Viterbo nos anos 2010 e 2014.

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica - INEP
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Tabela 16 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Santa Rosa de Viterbo.

Categoria Administrativa	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total
Rede Estadual	223	62	285
Rede Municipal	19	-	19
Rede Privada	-	-	-

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Tabela 17 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da segunda parte da Meta 9 do PNE (Até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional).

População com 15 anos ou mais não alfabetizada (demanda ativa)	Meta Intermediária (Atender 50% da demanda ativa até o final do PME)	Meta Final (Atender 90% da demanda até o último ano do PME)
1826	Atender 913 pessoas não alfabetizadas.	Alfabetizar 1645 pessoas

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Estratégias:

- 9.1- Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 9.3- Implementar ações através de parcerias e convênios de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade de escolarização básica;
- 9.4- Depois de criado o benefício adicional no programa de transferência de renda pelo Governo Federal, o município deverá realizar a chamada pública para o ingresso de jovens e adultos nos cursos de alfabetização;
- 9.5- Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa, em regime de colaboração entre entes federados, em parceria com a Sociedade Civil, o setor de saúde e da assistência social;
- 9.6- Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

- 9.7- Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com o Programa do Governo Federal e com a área da saúde;
- 9.8- Promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.9- Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional e tecnológica, as universidades, com tecnologias assistivas que forneçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

Nota:

O Município de Santa Rosa de Viterbo continua responsável pelo EJA (Educação de Jovens e Adultos) Termo I (nível de conclusão de Ensino Fundamental). Ressalta-se que ao Estado compete a responsabilidade pelo EJA (Educação de Jovens e Adultos) Termo II (nível de conclusão de Ensino Médio).



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 10

EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Diagnóstico:

Tabela 18 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 10 do PNE (Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio)

Categoria Administrativa	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total	Matrículas da EJA integradas à Educação Profissional	Meta (25% das matrículas de forma integrada à Educação Profissional)
Estadual	223	62	285	-	Criar 71 vagas
Municipal	19	-	19	-	Criar 5 vagas

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica

Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396

Fundação SEADE



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Estratégias:

- 10.1- Manter a oferta de Educação de Jovens e Adultos voltada à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão de Educação Básica;
- 10.1- Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- 10.3- Fomentar a integração de Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;
- 10.4- Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio de acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5- Adquirir, por meio de assistência do MEC e do Governo do Estado, equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na área de Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6- Estimular a diversificação curricular de Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação para a preparação do mundo do trabalho, estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados a esses alunos;
- 10.7- Utilizar material didático específico para esse segmento da educação, assim como currículo e metodologias específicas;
- 10.8- Promover acesso a equipamento tecnológicos, incluindo aulas de noções básicas de informática, na grade curricular da EJA da rede municipal;
- 10.9- Depois de instalado o Programa Nacional de Assistência ao Estudante, o município deverá fazer adesão com a finalidade de assistir de forma financeira, social e de apoio psicopedagógico ao estudante para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Adultos articulada à Educação Profissional;

- 10.10- Considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem levados em conta na implementação curricular do Ensino Fundamental e Médio, assim como articular o currículo da formação inicial e continuada de professores e dos cursos técnicos de nível médio, na busca do preparo do profissional que lida com esse segmento;
- 10.11- Considerar, na execução das políticas de jovens e adultos, as necessidades específicas dos idosos;

Nota:

O Município de Santa Rosa de Viterbo continua responsável pelo EJA (Educação de Jovens e Adultos) Termo I (nível de conclusão de Ensino Fundamental). Ressalta-se que ao Estado compete a responsabilidade pelo EJA (Educação de Jovens e Adultos) Termo II (nível de conclusão de Ensino Médio).



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 11

Educação Profissional

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão de vagas.

Diagnóstico:

Tabela 19 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 11 do PNE (Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão de vagas).

Categoria Administrativa	Estudantes Matriculados	Meta Intermediária (Triplicar as matrículas)	Meta Final (50% de gratuidade na expansão de vagas)
Estadual	240	Criar 882 vagas.	Criar 441 vagas.
Privada	-		
Municipal	54		
Total	294		

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica
Diário Oficial da União – Seção I – 09 de janeiro de 2015 - p. 396
Fundação SEADE

Estratégias:

- 11.1- Fomentar a oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio por meio de parceria com instituições de ensino especializadas;
- 11.2- Possibilitar o empréstimo de salas de aula nas escolas municipais, a fim de que aconteça a oferta da educação profissional técnica de nível médio em ambiente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

educacional formal;

- 11.3- Fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública gratuita;
- 11.4- Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito, integrado à formação profissional, para a população do campo e à pessoa com deficiência;
- 11.5- Oferecer transporte coletivo de qualidade para os jovens e adultos residentes nesse município que desejam cursar a Educação Profissional de Técnica de nível nas cidades vizinhas (respeitando-se a legislação vigente no que diz respeito à aplicação de verbas referentes aos 25% da Educação e ao FUNDEB);



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 12

Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade de oferta.

Diagnóstico:

Tabela 20 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 12 do PNE (Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade de oferta).

	População de 18 a 24 anos	Taxa bruta de matrícula no Ensino Superior	Taxa líquida de matrícula no Ensino Superior
Santa Rosa de Viterbo	2869	497 (17,32%) Criar 937 vagas	497 (17,32%) Criar 450 vagas

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Nota:

O Estado de São Paulo deverá praticamente dobrar a taxa bruta atual para 17,3% e elevar a taxa líquida para 8,9% de matrícula na Educação Superior. Ressalta-se que este nível de ensino extrapola a competência constitucional dos municípios.

Estratégias:

- 12.2- Possibilitar o empréstimo de salas de aulas nas escolas municipais, a fim de promover a educação superior em ambiente educacional formal;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 12.3- Buscar a implantação, via financiamento do MEC, da Universidade Aberta do Brasil;
- 12.4- Viabilizar o transporte escolar coletivo dos alunos do campo para instituições de ensino que ofereçam educação superior;
- 12.5- Oferecer transporte coletivo de qualidade para jovens e adultos residentes nesse município que desejam cursar a educação superior nas cidades vizinhas (respeitando-se a legislação vigente no que diz respeito a aplicação de verbas referentes aos 25% da Educação e ao FUNDEB);



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 13

Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Diagnóstico:

Tabela 21 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 13 do PNE (Proporção de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior)

Proporção de mestres no Ensino Superior	Proporção de doutores no Ensino Superior	Meta (75% de mestres e doutores, sendo no mínimo 35% de doutores).
3%	3%	Elevar o percentual de mestres e doutores em 69%, sendo 32% em relação ao percentual de doutores)

Total atual: 6%

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Estratégias:

- 13.1- Acompanhar o desenvolvimento dos cursos superiores que são oferecidos no município por instituições de ensino, particulares ou públicas, exigindo credenciamento e autorização de funcionamento do MEC;
- 13.2- Incentivar os professores da rede municipal a participarem de cursos de pós-graduação em mestrado e doutorado, presencial ou à distância, via cursos em



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

instituições de ensino público, particular ou via Plataforma Freire através de bolsas de estudo utilizando para este fim verba dos 40% do FUNDEB e transporte gratuito oferecidos pelo município de acordo com a Lei 9.394/96;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 14

Pós-Graduação

Incentivar a matrícula de professores com graduação a fazer curso de pós-graduação stricto sensu, de forma a garantir que pelo menos 3% (três por cento) do total de professores que atuam na rede pública de ensino do município passem a ter a referida qualificação.

Diagnóstico:

Tabela 22 – Situação da Meta 14 do PNE.

Número de mestres titulados em 2009	Número de doutores titulados em 2009	Meta intermediária (atingir a titulação anual de 55 mil mestres e 20 mil doutores até o quinto ano do PNE)	Meta final (atingir a titulação de setenta mil mestres e trinta mil doutores até o último ano do PNE)	Total (em relação a 2009)
38,8 mil	11,4 mil	Titular mais 16,2 mil mestres por ano	Titular mais 15 mil mestres por ano para atingir 70 mil/ano	Titular mais 31,2 mil mestres/ano
		Titular mais 8,6 mil mestres por ano	Titular mais 10 mil doutores por ano para atingir 30 mil/ano	Titular mais 18,6 mil doutores/ano

Fonte: CAPES, 2010. Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação: principais resultados e avanço 2007 - 2010

Estratégias:

14.1- Buscar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu utilizando, inclusive,



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

- 14.2- Subsidiar através de bolsas de estudo os docentes da rede municipal de educação que tenham interesse em realizar cursos de pós-graduação stricto sensu em mestrado ou doutorado, em universidades conveniadas a municipalidade através de bolsas de estudo utilizando para este fim verba dos 40% do FUNDEB e transporte gratuito oferecidos pelo município de acordo com a Lei 9.394/96;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 15

Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

Diagnóstico:

Tabela 23 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 15 do PNE (Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação).

Total de professores da rede municipal pública (2014)	Total de professores com formação em nível superior	Meta Intermediária (85% dos professores com formação superior específica até 2015)	Meta Final (100% dos professores com formação superior específica até 2016)
169	165 (97,63%)	Meta Atingida	Elevar o percentual de professores com formação superior em mais 2,37% para atingir 100%.

Fonte: Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Estratégias:

- 15.1- Ampliar a oferta de licenciatura por meio de parceria com entidades educacionais especializadas, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.2- Viabilizar a participação dos profissionais do magistério em plataforma eletrônica organizada pelo Governo Federal ou Estadual, com a finalidade de participação em curso de formação inicial e continuada, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;
- 15.3- Incentivar a participação dos professores do município a cursarem licenciatura que apresente em seu currículo renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco da aprendizagem no aluno e que se divida a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, além de incorporar as modernas tecnologias de informação e comunicação;
- 15.4- Valorizar o estágio, possibilitando que os universitários realizem o trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduados e as demandas da educação básica, realizando para tanto relatório bimestral de atuação do estagiário no desempenho de suas funções que deverá ser encaminhado ao superior imediato;
- 15.5- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível superior destinados à formação, em áreas de atuação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.6- Manter 100% (cem por cento) da ocupação dos cargos de professor, na rede pública municipal e estadual do município, ocupados por profissionais graduados em nível superior em atuação na educação básica, na área de conhecimento em que trabalham;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 16

Formação

Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.

Diagnóstico:

Tabela 24 – Professores de Educação Básica 1 dos em exercício na rede municipal de Santa Rosa de Viterbo, efetivos e contratados, por nível de formação.

	Nível Médio (Normal)	Normal Superior	Outras Licenciaturas	Pedagogia	Especialização	Mestrado	Doutorado
PEB I Efetivos	12	02	12	56	46		
PEB II Efetivos			08				
TOTAL	12	02	20	56	46		

Fonte: Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Tabela 25 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 16 do PNE (Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atual na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino).

Número de professores formados com pós-graduação stricto ou lato sensu na rede municipal de educação (2014)	Meta (50% dos professores formados com pós graduação stricto ou lato sensu até o último ano este PME)
46	25,98% Faltam 24,01%

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Estratégias:

- 16.1- Expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e dicionários com nova ortografia, a serem disponibilizados para professores e professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.2- Ampliar a oferta de acesso do portal eletrônico do material didático contratado (apostilas) para subsidiar a atuação os professores da educação básica pública municipal, disponibilizando acesso gratuito de materiais didáticos e pedagógicos suplementares;
- 16.3- Incentivar os professores das escolas públicas de educação básica do município a acessar os bens culturais por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura;
- 16.4- Buscar a oferta de Formação Continuada para os professores e professoras da rede pública municipal de ensino, com a orientação de profissionais na área da educação, com oficinas, dias de reflexão com palestras e plantão de dúvidas via internet, com a utilização de tablete com programas previamente gravados e profissionais on-line para tirar dúvidas pertinentes aos assuntos apresentados;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 17

Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Diagnóstico:

Tabela 26 – Situação de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 17 do PNE, de acordo com a Resolução nº 08, de 19/01/2012.

Profissional com Ensino Superior	Carga horária	Salário Base
PEB I Educação Infantil	20h/semanais atividade com alunos+ 04h trab. Pedagógico	R\$ 1.619,10
PEB I Ensino Fundamental	25h/semanais atividade com alunos+ 05h trab. Pedagógico	R\$ 1.962,60
PEB II Ensino Profissionalizante	25h/semanais atividade com alunos+ 05h trab. Pedagógico	R\$ 1.956,00
PEB II Arte	20h/semanais atividade com alunos+ 04h trab. Pedagógico	R\$ 1.619,10
PEB II Ed. Física	20h/semanais atividade com alunos+ 04h trab. Pedagógico	R\$ 1.619,10
Monitor	30h/semanais+05h trab. Pedagógico	R\$ 1.377,10
Pajem	30h/semanais	R\$ 1.000,47

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Piso Nacional 2014: R\$ 1697,00 para jornada de, no máximo, 40 horas semanais.

Piso Nacional 2015: R\$ 1917,78 para jornada de, no máximo, 40 horas semanais.

Tabela 27 – Salários médios de alguns profissionais com formação superior (como o professor) no Brasil.

Profissional	Salário
Juiz	19.383,88
Delegado	8.252,59
Médico	6.705,70
Economista	3.637,75
Prof. Universitário	3.218,20
Advogado	3.140,00
Policial Civil	3.160,08

Estratégias:

- 17.1- Atualizar o piso salarial para os profissionais do magistério da educação, diretores de escola, vice-diretores de escola, coordenadores pedagógicos da educação infantil, coordenadores pedagógicos do ensino fundamental, professores da educação infantil, professores da educação básica I e II, professores de desenvolvimento infantil I, monitores pedagógicos e pajens da Educação Infantil, da rede pública municipal todo o início de ano (no mês de janeiro) e de acordo com o valor aluno/ano com base na Portaria Interministerial Nacional nº 17/2014 de 29/12/2014, (observando a progressão salarial do plano de carreira do magistério municipal);
- 17.2- Reavaliar, sempre que necessário, as disposições legais municipais que tratam da carreira dos profissionais do magistério público municipal;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

17.3- Cobrar do Congresso Federal assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular no que se refere ao pagamento do piso salarial nacional profissional (complementação da União), solicitando quando necessário complementação de verbas para a aplicação da Lei do Piso (Artigo 4º da Lei nº 11738/2008);

17.4- A jornada semanal de trabalho do docente é constituída de horas aulas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente, a saber:

A) PEB I Educação Infantil

20 horas aulas atividades com alunos

04 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 02 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas e 02 em local de livre escolha pelo docente.

B) PEB I Ensino Fundamental

25 horas aulas atividades com alunos

05 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 02 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas e 03 em local de livre escolha pelo docente.

C) PEB II Ensino Profissionalizante

25 horas aulas atividades com alunos

05 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 02 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas e 03 em local de livre escolha pelo docente.

D) PEB II Arte

20 horas aulas atividades com alunos

04 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 02 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas e 02 em local de livre escolha pelo docente.

E) PEB II Educação Física

20 horas aulas atividades com alunos

04 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 02 horas aulas na escola (HTPC)



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

em atividades coletivas e 02 em local de livre escolha pelo docente.

F) Monitores

25 horas aulas atividades com alunos

05 horas aulas de trabalho pedagógico, sendo 02 horas aulas na escola (HTPC) em atividades coletivas e 03 em local de livre escolha pelo docente.

G) Pajens

30 horas aulas atividades com alunos

- 17.5- A hora de trabalho terá duração de 60 (sessenta) minutos, dentre os quais 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aula, ficando assegurado ao docente, no mínimo, 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso, por período letivo de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 10 da Lei Complementar nº 836 de 30 de dezembro de 1997 e Lei 11.738/2008;
- 17.6- Na hipótese de acumulação de dois cargos docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com um cargo docente, a carga horária total não poderá ultrapassar o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, isto se aplica aos ocupantes de função atividade, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 12 da Lei Complementar nº 836 de 30 de dezembro de 1997;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 18

Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

Diagnóstico:

Tabela 28 – Salário inicial dos Professores da Rede Municipal Pública de Ensino de Santa Rosa de Viterbo, por carga horária semanal.

Profissional com Ensino Superior	Carga Semanal em horas	Salário	Carga Semanal em Horas (Lei do Piso)	Carga Semanal em Minutos(Lei do Piso)
PEB I – Educação Infantil	20h + 2 HTPC + 2 HTPL	R\$ 1.619,10	16h c/ alunos + 08h atividades extraclasse	960 min c/ alunos + 480 min atividades extraclasse
PEB I – Ensino Fundamental	25h + 2 HTPC + 3 HTPL	R\$ 1.962,60	20h c/ alunos + 10h atividades extraclasse	1200 min c/ alunos + 600 min atividades extraclasse
PEB II – Ensino Profissionalizante	25h + 2 HTPC + 3 HTPL	R\$ 1.956,00	20h c/ alunos + 10h atividades extraclasse	1200 min c/ alunos + 600 min atividades extraclasse
PEB II – Arte	20h + 2 HTPC + 2 HTPL	R\$ 1.619,10	16h c/ alunos + 08h atividades extraclasse	960 min c/ alunos + 480 min atividades extraclasse



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PEB II – Ed. Física	20h + 2 HTPC + 2 HTPL	R\$ 1.619,10	16h c/ alunos + 08h atividades extraclasse	960 min c/ alunos + 480 min atividades extraclasse
Monitor Pedagógico	25h + 2 HTPC + 3 HTPL	R\$ 1.377,10	Não se aplicou a Lei do Piso na jornada	Não se aplicou a Lei do Piso na jornada
Pajem	30h	R\$ 1.000,47	Não se aplicou a Lei do Piso na jornada	Não se aplicou a Lei do Piso na jornada

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Tabela – 29 – Situação da Rede Municipal Pública de Ensino de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 18 do PNE (Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal).

	Ano do Plano de Carreira	Plano de Carreira Necessita Atualização	Jornada de trabalho adequada à Lei do Piso	Salário Proporcional ao Piso Nacional Docente 2014
Diretor de Escola	2004	Sim	Não	Não
Vice-Diretor de Escola	2004	Sim	Ainda não temos no município	Ainda não temos no município
Coordenador Pedagógico	2004	Sim	Não	Não
Prof. De Desenvolvimento Infantil I	Alterado de acordo LC 226/2014	Ainda não temos no município	Ainda não temos no município	Ainda não temos no município
PEB I Ed. Infantil	2004	Sim	Sim	Não
PEB I Ens. Fundamental	2004	Sim	Sim	Não



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PEB II Ens. Profissionalizante	2004	Sim	Sim	Não
PEB II Arte	2004	Sim	Sim	Não
PEB II Ed. Física	2004	Sim	Sim	Não
Monitor	2004	Sim	Não	Sim
Pajem	2004	Sim	Não	Sim

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Estratégias:

- 18.1- Estruturar a rede pública de educação básica municipal, de modo que, pelo menos 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo e que estejam em exercício de rede;
- 18.2- Realizar concurso municipal com a finalidade de preencher os cargos para efetivação do diretor de escola, professor de desenvolvimento infantil I, PEB I Educação Infantil, PEB I Ensino Fundamental e monitores pedagógicos não deixando classes livres irem para a substituição o que prejudica pedagogicamente o desenvolvimento dos alunos e a qualidade de ensino do município;
- 18.3- Aderir a lista oficial de profissionais do magistério aprovados em concurso público municipal para admissão (efetivação), quando existir classe livre (sem professor) de modo a não prejudicar o desenvolvimento cognitivo dos alunos e pedagógico da escola;
- 18.4- Observar os requisitos legais para casos de substituição de profissionais do magistério durante o impedimento legal e temporário dos docentes e profissionais de educação de suporte pedagógico;
- 18.5- A substituição poderá ser exercida por ocupante de cargo da mesma classe de docentes classificado em qualquer Unidade Escolar do município de Santa Rosa de Viterbo;
- 18.6- Na inexistência de professor titular de cargo, a substituição poderá ser exercida por docente classificado em escala de substituição elaborada pelo Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente, observada a qualificação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

minima estabelecida em lei;

- 18.7- Prever, nos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas para a qualificação profissional em nível de graduação, pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 19

Gestão Democrática

Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades.

Diagnóstico:

Tabela 30 – Situação da Rede Municipal Pública de Ensino de Santa Rosa de Viterbo diante da Meta 19 do PNE (Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades).

Aspectos da Gestão Democrática

Percentual de escolas com Conselho de Escola	06
Percentual de escolas com Associação de Pais e Mestres	06
Percentual de escolas com Projeto Político Pedagógico	11
O sistema possui Fórum Permanente de Educação	Não
O sistema possui legislação específica sobre Gestão Democrática	Não
Possui Conselho Municipal de Educação	Sim



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Possui Conselho de Alimentação Escolar

Sim

Possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB

Sim

Fonte: Departamento Municipal de Educação

Estratégias:

- 19.1- Incentivar a capacitação dos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação;
- 19.2- Estimular a formação de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres;
- 19.3- Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;
- 19.4- Estimular a participação, atualização e a consulta na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimento Escolares por profissionais da educação, alunos e familiares;
- 19.5- Participar da prova nacional específica, a fim de prover os cargos escolares municipais segundo as normas que serão regulamentadas pela União;
- 19.6- Criar o Sistema Municipal de Ensino em atendimento as normas legais CF 18; 22; 24; 29; 30; 211; LDB 8º; 11; 14; 18; Par. CNE/CEB nº 5/97 “2”, nº 12/97 “2.6”; Par. CNE/CEB nº 30/00; nº 04/01;

Nota:

O Estado de São Paulo continua sendo responsável pelo Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano. Ressalta-se que o Município de Santa Rosa de Viterbo compete a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

META 20

Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto – PIB do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Diagnóstico:

Tabela 31 – Recursos orçamentários aplicados na educação municipal pública de Santa Rosa de Viterbo em 2014.

2014	
Orçamento Municipal total	R\$ 48.762.500,00
Receita para cálculo dos 25% que devem ser aplicados em Educação (resultante de impostos municipais e de impostos provenientes das transferências da União e do Estado)	R\$ 12.960.000,00
% aplicado em educação	26,58%

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Estratégias:

- 20.1- Como ainda não foi possível calcular fatores importantes, inerentes a essa meta, e dessa forma, estabelecer estratégias que visam o investimento público na Educação, baseado no PIB do país, por cautela, protelamos nosso planejamento prévio, para circunstâncias promissoras.
- 20.2- Aplicar progressivamente recursos em manutenção e desenvolvimento do Ensino



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

na remuneração dos profissionais da educação, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- 20.3- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes dos art. 60 do Ato das disposições constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 20.4- Aplicar progressivamente recursos em manutenção e desenvolvimento do Ensino na remuneração dos profissionais da educação, tendo em vista o cumprimento da Legislação vigente.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de junho de 2015.

Cássio de Assis Cunha Neto
Prefeito Municipal
Santa Rosa de Viterbo - SP